



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA

Francisco Nagib Prefeito

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição. DOM20200715 Codó - MA, 15/07/2020

Gabinete

DECRETO Nº 4.241, DE 15 DE JULHO DE 2020.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a Area do Cemitério Sabiazal, localizada na Rua Tocantins, s/nº - Bairro Santa Teresinha, no Município de Codó - MA e dá outras providências”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 65, III e XV da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que faculta a alínea “i”, do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a necessidade urgente do Poder Público Municipal em organizar os cemitérios no âmbito do Município, diante da grave crise sanitária causada pela Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO, p Decreto Municipal nº 4.221, de 22/03/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito municipal em razão da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que os cemitérios públicos existentes não possuem mais condições de cumprir as exigências previstas na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 335, de 03 de abril de 2003, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental dos Cemitérios, diante da superlotação e por serem antigos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a Área do Cemitério Sabiazal, matrícula nº 3561, situada na Rua Tocantins, s/nº, Bairro Terezinha, com área total de 20.237,62 m², de propriedade da empresa Manufatureira Agrícola e Imobiliária LTD A, cujas exatas dimensões dos limites e confrontações encontram-se minuciosamente descritos no memorial descritivo anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir, que o Município de Codó — MA disponibilize a toda população, um cemitério público que possa cumprir as exigências ambientais e de saúde pública, constituindo-se uma ação de relevante interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação ou sçórdo extrajudicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941. .

Art. 4º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria ou compensação de tributos de competência municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



CODÓ
PREFEITURA
MAIS AVANÇO. MAIS CONQUISTAS

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014

Prefeito: Francisco Nagib

Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó-MA CEP: 65400-000

Telefones: 99-36611399